

ATO PGJ Nº 1027/2020

Altera o Ato PGJ nº 1022/2020, que estabelece as diretrizes e medidas para a retomada gradual das atividades presenciais e prevenção de contágio e propagação do novo Coronavírus, no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as definidas no art. 12, incisos I e V, da Lei Complementar estadual nº 12/1993 e no art. 10, incisos I e V, da Lei federal nº 8.625/1993,

CONSIDERANDO a natureza essencial da atividade do Ministério Público e a necessidade de se assegurar condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde de membros, servidores, agentes públicos, advogados e cidadãos em geral;

CONSIDERANDO que a relação de trabalho entre a empresa prestadora de serviços a terceiros e seu empregado é disciplinada pela CLT;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 20, de 18 de junho de 2020, que estabelece as medidas a serem observadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 4º do Ato PGJ nº 1022/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Deverão permanecer exclusivamente em trabalho remoto, até ulterior deliberação, os membros, servidores e estagiários que estejam em grupo de risco detalhado no artigo anterior, até que haja situação de controle da COVID-19 que autorize o retorno seguro ao trabalho presencial, mesmo com a retomada total das atividades presenciais. (NR)

Art. 2º. O caput do artigo 5º do Ato PGJ nº 1022/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Será preferencialmente mantido o regime de teletrabalho, mediante concordância da chefia imediata, até ulterior deliberação, para os membros, servidores e estagiários que possuam uma das seguintes condições: (NR)

Art. 3º O artigo 33 do Ato PGJ nº 1022/2020 passa a vigorar com a seguinte redação,

acrescido de parágrafo único:

Art. 33. (...)

Parágrafo único. Aplicam-se aos trabalhadores vinculados às empresas prestadoras de serviços ao Ministério Público, as regras gerais da CLT e as previstas na Portaria Conjunta nº 20, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho.(AC)

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 21 de agosto de 2020.

Carmelina Maria Mendes de Moura
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, Procuradora-Geral de Justiça**, em 21/08/2020, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://seiapp1h.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0019759** e o código CRC **DB532E96**.